Lei nº 644 de 1 de maio de 1968.

"Cria 10 (dez) Escolas na Zona Rural e autoriza a abertura de Crédito Suplementar."

A Câmara Municipal de Luziânia Estado de Goiás, decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, pela presente lei, criadas 10 (dez) Escolas Rurais no interior do Município, a serem localizadas e instaladas em locais convenientes à critério do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, a partir de 1º de julho pró-

ximo, um Crédito Suplementar, mediante decreto, para reforço da Verba — 3.1.1.1.1.6. - Salário de Pessoal Contratado - Professôres Municipais de Escolas Rurais - da quantia equivalente ao necessário para pagamento dos vencimentos de professôres das escolas criadas pela presente lei, utilizando, para tanto, de qualquer dos recursos previstos pelo § 1º, do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 1 de maio de 1.968.

(as) Aldemar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.